LEI N° 4175, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Altera o art. 2º da Lei nº4155 de 13 de Novembro de 2023.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o §2º do Art. 2º da Lei Municipal nº 4155, de 13 de novembro de 2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º: ...

§1º:...

§2º: O subsídio será de 48,8703924% do montante total de passagens vendidas durante o exercício do contrato, o que corresponde a um valor de subsídio de R$4,11 (quatro reais e onze centavos) por passagem vendida. Mantendo-se, assim, o valor da tarifa única em R$4,30 (quatro reais e trinta centavos)"

Art. 2º - Ratifica-se o contrato administrativo nº 232/2023, relativo à concessão dos serviços de transporte coletivo municipal de passageiros vigente.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/12/2023 15:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p65832f8debd25.
POR DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS - (042.224.489-90) EM 20/12/2023 15:16

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
20/12/2023 15:16:45
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.